



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Avenida Luís Borges de Sousa - nº. 660 - Centro - Fone: (0**) 89 3434-0001

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

DECRETO nº. 010/2020

- **DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

"Dispõe sobre a antecipação de férias de Professores da rede municipal de ensino e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAÚJO SOUSA, no uso Das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO As orientações emitidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde, bem como as recomendações do Governo do Estado do Piauí, através do Decreto nº 18.884/2020, em seu Art. 11, todos com o objetivo de adotar medidas de prevenção ao avanço do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO O Decreto Municipal nº 08/2020 em seu artigo 2º fica mantido a suspensão das aulas da rede municipal de ensino por 15 (quinze) dias podendo ser prorrogado por igual período, podendo, caso necessário, este prazo ser computado para compensação das férias escolares em conformidade com o DECRETO ESTADUAL N.18.913 de MARÇO DE 2020 e considerando ainda a prorrogação através do Decreto Municipal 09/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica antecipada as férias escolares, referente ao mês de julho, de Professores da rede municipal de ensino pelo o prazo de quinze dias consecutivos com termo inicial em 16 de abril de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Luís do Piauí,
Estado do Piauí, em 16 de abril de 2020.**

**Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal**